LEI Nº. 4.221 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R$ 800,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0108.2.250 – ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 800,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(1397) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 800,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria no âmbito do COVID-19.

Art. 4º - Os créditos especiais acima autorizados ficam incluídos na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
29/04/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1